



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1840 - 621.2000

LEI nº 1156 de 07 de março de 1986.

"Autoriza alienar, permutar e adquirir Pã Carregadeira."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado, mediante as cautelas legais, a alienar ou permutar uma Pã Carregadeira usada marca CASE, de propriedade do Município de Luziânia.

Parágrafo Único- A permuta de que trata o presente artigo será por Pã Carregadeira nova.

Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a adquirir de concessionária revendedora autorizada ou diretamente da fábrica, uma Pã Carregadeira nova, caso não se viabilize a permuta referenciada no artigo anterior.

Parágrafo Único- Para se efetivar a transação, deverá ser previamente avaliados por uma comissão composta de 02 (dois) Vereadores e 02 (dois) representantes do Executivo.

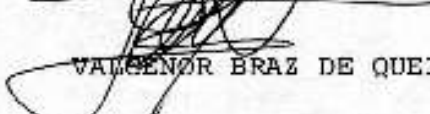
Art. 3º- Para atendimento das despesas, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, se necessário, Crédito Especial e ou Suplementar.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 1986.


LUIZ FERNANDO MELO- Presidente


GILMAR RORIZ GONÇALVES- 1º Secretário


VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário.